



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.026/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 13 de junho de 2025.

Referente: Requerimento nº 132/2025
8ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 132/2025**, de autoria do Nobre Vereador Cleber Candido Silva, ***encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, por meio do Memorando nº 385/2025 - DEMUTRAN***, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ROTOCOLO
2195/2025

DATA / HORA
16/06/2025 10:56:54

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



Memorando nº. 385/2025 – DEMUTRAN

Cajamar/SP, 10 de junho de 2025.

À

Sra. PÂMELA CRISTINA DE MORAIS CARDOSO
Departamento de Apoio Legislativo
Secretaria Municipal de Governo

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em
11 JUN 2025
Recebido Por *[Assinatura]* 13.10
Horas

Referente: Requerimento nº. 132/2025 – Memorando nº. 1.770/2025 – DAL/SMG

Prezada Senhora,

Em atenção ao Requerimento nº 132/2025, aprovado na 8ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cajamar, que solicita o envio de Projeto de Lei visando à concessão de gratuidade no transporte público municipal para idosos com idade igual ou superior a 60 anos, informamos que já se encontra em tramitação o Processo Administrativo nº 2010/2023, que trata especificamente da referida concessão.

O processo mencionado está passando pelas análises jurídicas, técnicas e financeiras pertinentes, com base na legislação federal vigente, em especial o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e o artigo 230, §2º da Constituição Federal. Tão logo sejam concluídos todos os trâmites administrativos necessários, o referido processo será encaminhado para esta Casa de Leis, por meio de Projeto de Lei, para apreciação e deliberação dos nobres vereadores.



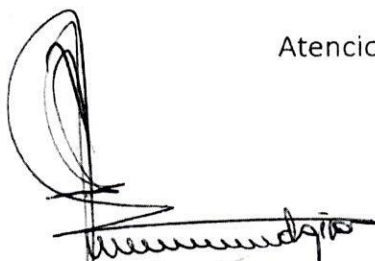
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



Reiteramos nosso compromisso com a promoção de políticas públicas voltadas à inclusão e ao bem-estar da população idosa do município de Cajamar.

Sem mais.

Atenciosamente,



RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON
DIRETOR do Departamento de
Mobilidade Urbana e Trânsito



LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança,
Defesa e Mobilidade



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 132 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única

na 02ª sessão de 20/03/2025

com 25 () votos favoráveis

0 () votos contrários

0 () abstenção

em 20/03/2025
EDIVILSON LEME MENDES

Presidente

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Kauã Berto Sousa Santos encaminhe a esta Casa de Leis, um Projeto de Lei que garanta a isenção da tarifa no transporte público municipal para idosos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme previsto na legislação federal vigente.

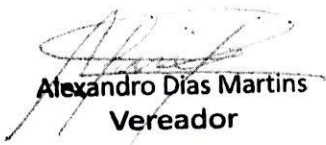
JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo ampliar a gratuidade no transporte público municipal para idosos a partir de 60 anos, garantindo mais dignidade e mobilidade a essa população. Atualmente, a Constituição Federal, em seu art. 230, §2º, assegura a gratuidade para idosos a partir dos 65 anos no transporte coletivo urbano, permitindo que estados e municípios estendam esse direito para idosos a partir dos 60 anos.

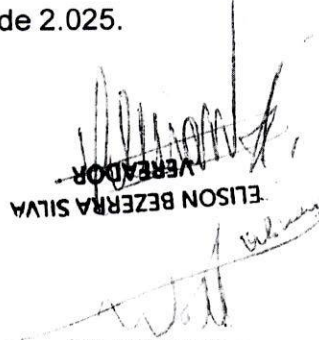
Além disso, o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003, art. 39) reforça que o transporte coletivo urbano deve ser gratuito para idosos, cabendo aos entes federativos regulamentares e ampliar essa gratuidade de acordo com suas políticas sociais e disponibilidade orçamentária.

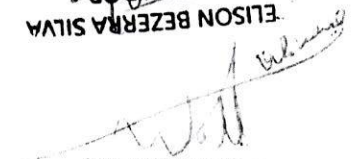
Diante da importância dessa medida, solicitamos ao Executivo o envio de um Projeto de Lei para esta Casa de Leis, para garantir esse direito fundamental aos idosos do município de Cajamar.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 18 de março de 2025.


Alexandre Dias Martins
Vereador


Cleber Candido Silva
Vereador


ELISNON BEZERRA SILVA
Vereador


WILLIAM SILVA OLIVEIRA
VEREADOR

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
803/2025

DATA / HORA
20/03/2025 10:53:37

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 04/06/25
às 09h48

